



DECRETO Nº 37/2017

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM E/OU ESPAÇO PÚBLICO
PARA FINS QUE ESPECIFICAM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

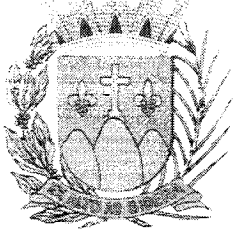
Considerando o requerimento da Empresa SKYNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 10.217.831/0001-73,
protocolado sob o nº 8156/2016, o qual versa sobre pedido de aprovação de projeto, bem
como autorização de instalação nas estradas Municipais que interligam Serrana - Serra
Azul, Serrana - Ribeirão Preto e Serrana - Altinópolis:

Considerando a Lei Complementar nº 466/2017 o qual dispõe sobre a
permissão de uso de vias públicas e obras no Município para instalação de redes de
infraestrutura;

Considerando a autorização e aprovação dos projetos pela Secretaria de
Infraestrutura do Município:

Considerando que a referida instalação visa à obtenção de vantagens aos
usuários do serviço, tais como a melhoria no sistema de distribuição para os mercados
residenciais e comerciais;

Considerando que o principal intuito da autorização é trazer benefícios
aos Municípios de Serrana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso, a título precário, a empresa SKYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ de número 10.217.831/0001-73, com sede a Rua Tristão José de Carvalho, n.º 476, na cidade de Cajuru-SP, para passagem de fibra óptica em estradas municipais, não pavimentadas, para ligamento à rede e atendimento da demanda ampliando os serviços em benefício do Município.

Art. 2º – A preservação e segurança é de inteira responsabilidade da AUTORIZADA respectivamente em seus horários de uso, não respondendo o Município por eventuais danos, furtos, ou acidentes que possam ocorrer no local.

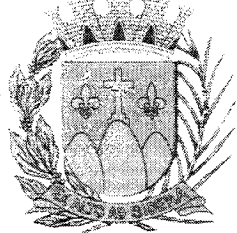
Parágrafo único: A AUTORIZADA declara estar ciente que para a execução das obras/serviços nas vias e logradouros públicos se submeteu a todos os termos das normas de sinalização e de execução de obras em vias públicas, da legislação vigente sobre reparação e pavimentos e demais exigências estipuladas pelo Departamento de Obras do Município mediante sua fiscalização.

Art. 3º. O prazo de vigência para execução da obra será de 90 dias prorrogáveis por igual período uma única vez.

Art. 4º – Não terá a AUTORIZADA direito à indenização de qualquer espécie, por benfeitorias introduzidas no espaço ora cedido ou serviços prestados durante a vigência da presente autorização.

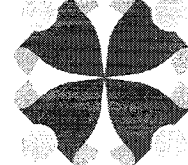
Art. 5º - A AUTORIZADA se compromete a ceder a Prefeitura Municipal de Serrana “ **LP 50 mega de internet dedicado em fibra óptica**” gratuitamente, podendo ser aumentada quando da necessidade sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º - O presente Decreto é por tempo indeterminado e poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a AUTORIZADA qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

15 de maio de 2017.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL